



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de oficinas de qualificação profissional.

Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI

Preço: R\$ 43.137,00(quarenta e três mil e cento e trinta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 11.01 339039000000000000 2207 – Cursos Profissionalizantes (Red. 545)

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas, cursos, de qualificação profissional, com vistas a capacitar os participantes das áreas respectivas, com grupos organizados pela Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, em parceria com o Governo Estadual através do Termo de Convênio RS Qualificação FPE N° 2552/2023, com a carga horária definida para cada curso, com profissional habilitado, conforme proposta.

| Cursos | Carga horária | Nº de alunos | Turmas | Valor/ Turma |
|----------------------------------|---------------|--------------|--------|---------------|
| Costura Industrial | 120h | 15 | 1 | R\$ 25.830,00 |
| Manutenção de Máquinas Agrícolas | 60h | 15 | 1 | R\$ 17.307,00 |

Os serviços serão prestados junto a espaços disponibilizados pelo Município e de acordo com o cronograma de aulas, oficinas, estabelecidos pelas partes.

A realização destas oficinas tem por objetivo qualificar a população local, nas diversas áreas e para públicos específicos, organizados pela secretaria, preparando-os para o mercado de trabalho, com os sabidos ganhos que isto traz.

Essas oficinas serão prestadas a grupos específicos com vistas a qualificação profissional, com a carga horária e conteúdo programático constantes da proposta apresentada, em continuidade ao trabalho que já vinha sendo realizado no exercício anterior.

O proponente se trata de instituição incumbida da realização do ensino e do desenvolvimento institucional, conhecida e reconhecida na realização de serviços de aprendizagem, visando a qualificação profissional para o mercado de trabalho, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

inquestionável reputação ético profissional, sem fins lucrativos, atendendo a uma demanda apresentada pela comunidade local.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de oficinas, cursos de qualificação profissional, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, XV, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado por oficina.

O inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que é dispensável a licitação “XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Temos, com firmeza, que este é o caso da presente contratação do SENAI para a realização destes cursos de qualificação profissional, enquadrando-se a mesma em todos os requisitos postos no citado dispositivo.

Objetiva-se trabalhar com oficinas de qualificação profissional voltada a qualificação do público alvo local para o mercado de trabalho.

Os cursos, as oficinas, cada uma delas, na carga horária indicada, será prestada do tipo imediato, conforme cronograma definido pelas partes, sendo que o pagamento será realizado de modo proporcional a execução das oficinas.

Quanto ao preço, este, é compatível com o mercado, lógico que levado em consideração a peculiaridade do objeto e com o praticado pela proponente.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação de existência de dotação orçamentária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de março de 2024.

Gemile Maria Breda
Secretária Municipal de Cidadania e Promoção Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2024

Objeto: Contratação de serviços de oficinas de qualificação profissional.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI

Preço: R\$ 43.137,00(quarenta e três mil e cento e trinta e sete reais).

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas de qualificação profissional, com vistas a capacitar os participantes das áreas respectivas, com grupos organizados pela Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, em parceria com o Governo Estadual através do Termo de Convênio RS Qualificação FPE N° 2552/2023, com a carga horária definida para cada curso, com profissional habilitado, conforme proposta.

| Cursos | Carga horária | Nº de alunos | Turmas | Valor/ Turma |
|----------------------------------|---------------|--------------|--------|---------------|
| Costura Industrial | 120h | 15 | 1 | R\$ 25.830,00 |
| Manutenção de Máquinas Agrícolas | 60h | 15 | 1 | R\$ 17.307,00 |

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços de oficinas de qualificação profissional para grupos de público alvo local, com vistas a preparar para o mercado de trabalho.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de oficinas de qualificação profissional.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de março de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, torna público a ratificação da dispensa de licitação supra e do contrato decorrente, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de oficinas de qualificação profissional.

Fundamento legal: Art. 75, XV, da Lei Federal nº14.133/21.

Valor contratual: R\$ 25.617,00(vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais).

Prazo da contratação: Até 31 de dezembro de 2024.

Contratado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de março de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Contratante: Município de Entre Rios do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585/RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços de oficinas de qualificação profissional, com vistas a capacitar os participantes das áreas respectivas, com grupos organizados pela Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, com sendo:

| Cursos | Carga horária | Nº de alunos | Turmas | Valor/ Turma |
|----------------------------------|----------------------|---------------------|---------------|---------------------|
| Costura Industrial | 120h | 15 | 1 | R\$ 25.830,00 |
| Manutenção de Máquinas Agrícolas | 60h | 15 | 1 | R\$ 17.307,00 |

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará até a realização das oficinas, cursos de qualificação profissional, durante o exercício de 2024.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social podendo, mediante ajuste entre as partes, sofrer modificações no decorrer da vigência do contrato.

Cláusula Terceira: A contratada deverá prestar os serviços objeto deste contrato através de profissional(is) devidamente habilitados e com experiência na área, tantos profissionais quantos se fizerem necessários para o atendimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Quarta: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada o valor total de R\$ _____, sendo R\$ _____ para o curso _____ e _____

Cláusula Sexta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei das licitações;
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Sétima: O Município disponibilizará os materiais, equipamentos e toda a estrutura física necessária a boa execução dos serviços do objeto contratado, exceto aqueles de responsabilidade da contratada, conforme proposta.

Cláusula Oitava: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Parágrafo único: As despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos prepostos junto a sede do Município serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

Cláusula Nona: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Décima: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive no que se refere aos encargos de inadimplência.

Cláusula Décima Primeira: A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissionais legalmente habilitados para prestação dos serviços contratados.

Cláusula Décima Segunda: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Décima Terceira: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Décima Quarta: A Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social efetuará a fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1.

2.